



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

2019.10000.10032.9.025657 (página 1)
CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL CÂMARA
ISO 9001
Nº 1651/2019

PROCURADORIA LEGISLATIVA Nº _____

ASSINATURA waluka

PROJETO DE LEI Nº 165/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.001592

AUTORIA: VEREADOR ELOI ABREU

EMENTA: DISPÕE no município de Manaus, a gratuidade no Transporte Público do Município de Manaus, a gratuidade aos acompanhantes de pessoas com Necessidade Especial de baixa renda.

Ementa: DISPÕE no município de Manaus, a gratuidade no Transporte Público do Município de Manaus, a gratuidade aos acompanhantes de pessoas com Necessidade Especial de baixa renda. Impossibilidade e ilegalidade verificada, art. 57, I, da LOMAN.

O presente projeto de lei institui a gratuidade ao acompanhante de Portador de Necessidade Especial.

Fica sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos (SMTU), a credenciar o responsável para ter o cartão para benefício do passe livre, garantindo a gratuidade desde que tenha o laudo afirmando a necessidade do acompanhante.

Deverá esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

O nobre Vereador aduz que o presente projeto tem como principal objetivo fazer valer o princípio da máxima efetividade dos direitos fundamentais, mais do que norma positivada no artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição da República, constitui-se em regra de hermenêutica constitucional que visa privilegiar os direitos humanos, dando-lhes a maior eficácia possível.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL ISO 9001

Nº 165/2019

PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS Nº _____

ASSINATURA Wesley K

De fato o PL possui um cunho social inegável, porém a matéria não é passível de Projeto de Lei, mas sim de Emenda à Lei Orgânica, já que a matéria é regulada pelos artigos 261 e seguintes da LOMAN.

Deste modo:

Art. 57 – “ A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I- De um terço no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;”

Ademais, proposta a Emenda à Lei Orgânica esta deverá ser discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara, de acordo com o art. 57, parágrafo primeiro, da LOMAN.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do município de Manaus.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Laimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSTURA

ISO 9001

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Nº

1651/2019

FLS Nº

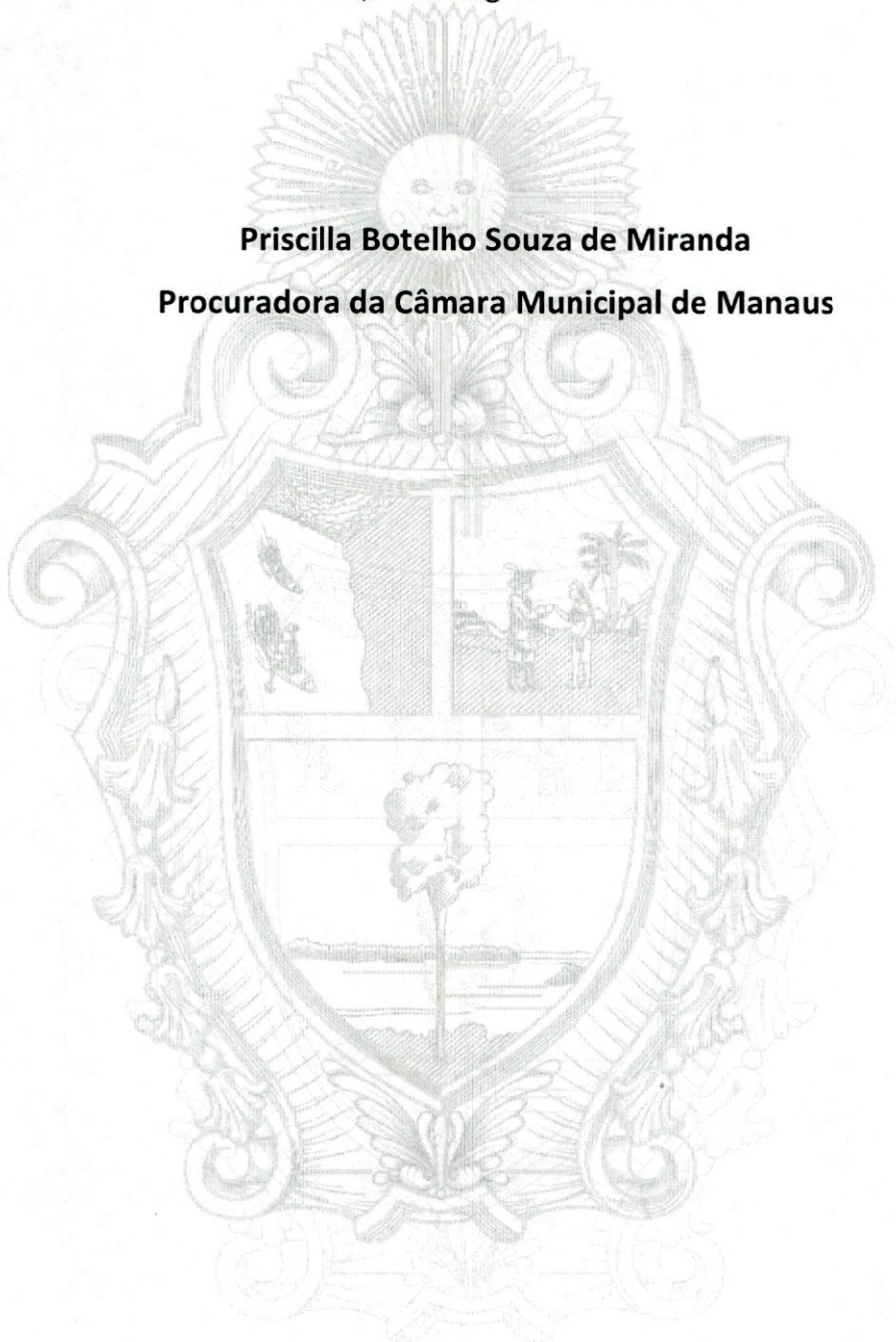
ASSINATURA

Walisko

Manaus, 05 de agosto de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Maimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 165/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] **CÂMARA**
ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 165/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.001592

AUTORIA: VEREADOR ELOI ABREU

EMENTA: DISPÕE no município de Manaus, a gratuidade no Transporte Público do Município de Manaus, a gratuidade aos acompanhantes de pessoas com Necessidade Especial de baixa renda.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Drª. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 06 de agosto de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 06/08/2019 10:22:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6B5FDAAA00074FCE . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>